

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

Convênio que entre si celebram a Empresa **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, com sede no endereço na Praça Tiradentes, Centro, Ouro Preto, MG, CEP: 35400-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.146.752.0001-93, neste ato, representada por seu representante legal Sr. WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE, CPF 507.534.106-30, CONCEDENTE, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES - ASESI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.480/0001-75, com sede na Rua Matozinhos, nº 293, Bairro Matozinhos – Itabirito/MG, CEP: 35450-000, aqui representada pelo Diretor Geral José Letício Ferreira Vilalba, portador do RG MG-4.888.426, CPF: 400.102.106-44, doravante denominada FACULDADE, para concessão de estágios, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de estágios pela CONCEDENTE a alunos matriculados e frequentes na FACULDADE, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

As obrigações das partes convenientes são as indicadas na Lei 11.788/2008, sobretudo as seguintes:

I. DA FACULDADE

- a) estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- b) orientar o estágio de alunos;
- c) encaminhar o estagiário à CONCEDENTE para a realização do estágio;
- d) intervir nos Termos de Compromissos a serem celebrados entre os alunos selecionados e a CONCEDENTE;
- e) informar a situação de matrícula dos alunos selecionados aos estágios, sempre que solicitada.



II. DA CONCEDENTE

- a) selecionar os candidatos a estágio mediante parâmetros por ela estabelecidos;
- b) conceder estágio aos alunos regularmente matriculados em todos os cursos de graduação da FACULDADE, previamente selecionados;
- c) proporcionar condições adequadas ao estagiário à execução de estágio;
- d) proporcionar ao estagiário, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para a sua execução;
- e) garantir aos orientadores credenciados pela FACULDADE a realização de orientação das atividades, se necessário;
- f) prestar as informações que se fizerem necessárias sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, quando solicitadas pela FACULDADE;
- g) indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- h) somente permitir o início do estágio depois de devidamente formalizado através da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ÁREAS DE ESTÁGIOS

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE para o aproveitamento dos estagiários em atividades necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos, definidas no Termo de Compromisso a ser celebrado, obrigatoriamente com o estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será definida no Termo de Compromisso, sendo permitida a prorrogação do estágio até o limite máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada estágio será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre a CONCEDENTE e o aluno selecionado, com a interveniência da FACULDADE. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser elaborado de acordo com a legislação vigente e com as regras estipuladas neste Convênio, podendo o mesmo conter, ainda, outras disposições específicas pertinentes ao funcionamento de cada estágio, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DISCIPLINAR

O estagiário ficará subordinado ao regime disciplinar da CONCEDENTE, às normas deste Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado pela CONCEDENTE e pelo estagiário.

Parágrafo único: A FACULDADE não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais causados, por ato doloso ou culposo do estagiário, à CONCEDENTE ou a terceiros durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá, para qualquer fim de direito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo único: Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento da forma de contraprestação ao estagiário, dependendo da natureza do estágio (obrigatório ou não obrigatório), a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, sem qualquer intervenção da FACULDADE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

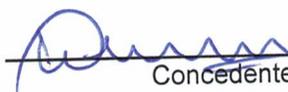
O prazo de vigência deste Convênio é de 05 (cinco) anos e entrará em vigor na data da assinatura, salvo em caso de denúncia por escrito por qualquer das partes, mediante um pré aviso de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ouro Preto/MG, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Itabirito/MG, 12 de novembro de 2018.



Concedente

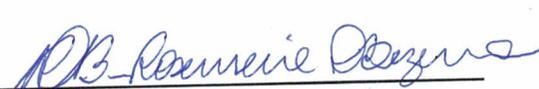


Associação de Ensino Superior dos Inconfidentes
José Leticio F. Vilalba
Diretor Geral

Testemunhas:



Nome: *Luiza de Silva Moreira*
CPF.: *062.023.736-74*



Nome:
CPF.: *04576391640*

